

LEI Nº 2.601/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A
DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, valor este que será utilizado para auxiliar no custeio de pneus para a viatura da Patrulha Rural Toyota Hilux, ano 2019, Placas QMV-2059, prefixo - 28637.

Art. 2º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega do material, a prestar contas para o Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota(s) fiscal(ais), para a comprovação do gasto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO
CARNEIRO:00225
536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2026.02.05 08:11:21
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
05/02/2026.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:0791468569
0

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2026.02.05
08:11:39 -03'00'